



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**



**DESPACHO**



**Antonio Euladio Gomes Oliveira**  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.623-84

**Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023**

Trata-se de PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, de autoria da Mesa Diretora, que altera o Decreto Legislativo nº 01/2017, que trata do encaminhamento dos Projetos de Lei em via impressa e digital à Câmara Municipal de Novo Oriente, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

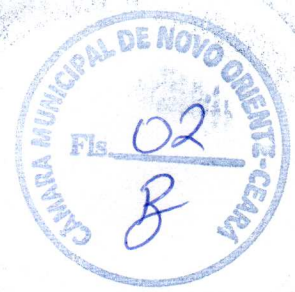
Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 13 de fevereiro de 2023.

*Antonio Euladio Gomes Oliveira*

**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**

Presidente

CIENTE:



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
**CNPJ 07.551.237/0001-00**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01**

Altera o Decreto Legislativo nº 01/2017, que trata do encaminhamento dos Projetos de Lei em via impressa e digital à Câmara Municipal de Novo Oriente, e dá outras providências.

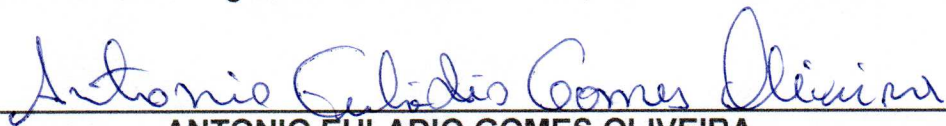
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte, **DECRETO**:

Art. 1º - Todos os Projetos e Emendas à Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto Legislativo, Lei Delegada, Lei de Iniciativa Popular, Medidas Provisórias e Resoluções devem ser apresentados a esta casa legislativa, por meio impresso, com uma cópia ao Poder Legislativo e cópias suficientes a cada um dos vereadores.

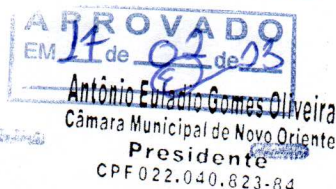
Art. 2º - Será encaminhado juntamente com as cópias impressas, uma via digital, em formato word, para o email: [camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com](mailto:camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 13 de fevereiro de 2023.



**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**  
Presidente







**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00**

**JUSTIFICATIVA**

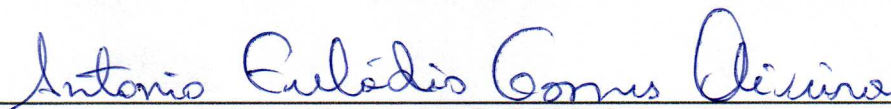
A lei Orgânica do Município e o Regimento Interno enunciam que cabe ao Presidente da Câmara coordenar os serviços administrativos da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais a seu bom funcionamento, tendo em vista que a cada dia se busca mais e mais a economia na gestão pública, bem como a celeridade, é salutar a proposição de meios que visem adequar a Câmara Municipal a esse novo contexto.

Considerando que temos que prezar também pela economia e a redução de gastos na administração pública, propomos a presente alteração, para que os arquivos em word dos projetos sejam encaminhados diretamente ao email institucional da Câmara Municipal de Novo Oriente.

Consoante o papel dos Vereadores, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo, visa alterar o Decreto Legislativo nº 01/2017 para melhorar o trâmite e arquivamento dos projetos de lei, assim como trazer clareza ao texto quanto a quantidade de cópias e o formato do arquivo.

Diante destas argumentações, peço o apoio e voto dos meus colegas Vereadores e desde já agradeço.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 13 de fevereiro de 2023.



**ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA**  
Presidente



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Altera o Decreto Legislativo nº 01/2017, que trata do encaminhamento dos Projetos de Lei em via impressa e digital à Câmara Municipal de Novo Oriente, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte, **DECRETO**:

Art. 1º - Todos os Projetos e Emendas à Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto Legislativo, Lei Delegada, Lei de Iniciativa Popular, Medidas Provisórias e Resoluções devem ser apresentados a esta casa legislativa, por meio impresso, com uma cópia ao Poder Legislativo e cópias suficientes a cada um dos vereadores.

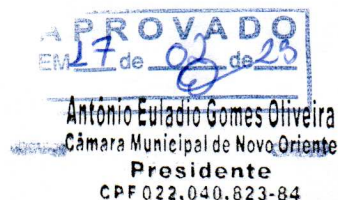
Art. 2º - Será encaminhado juntamente com as cópias impressas, uma via digital, em formato word, para o email: [camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com](mailto:camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 17 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**

Presidente







PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Altera o Decreto Legislativo nº 01/2017, que trata do encaminhamento dos Projetos de Lei em via impressa e digital à Câmara Municipal de Novo Oriente, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Oriente/CE, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte, **DECRETO**:

Art. 1º - Todos os Projetos e Emendas à Lei Orgânica, Lei Complementar, Lei Ordinária, Decreto Legislativo, Lei Delegada, Lei de Iniciativa Popular, Medidas Provisórias e Resoluções devem ser apresentados a esta casa legislativa, por meio impresso, com uma cópia ao Poder Legislativo e cópias suficientes a cada um dos vereadores.

Art. 2º - Será encaminhado juntamente com as cópias impressas, uma via digital, em formato word, para o email: [camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com](mailto:camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 17 de fevereiro de 2023.

**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO



Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 de 13 de fevereiro de 2023, originário do Poder Legislativo.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 de 13 de fevereiro de 2023, da lavra do Poder Legislativo, que “ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2017, QUE TRATA DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI EM VIA IMPRESSA E DIGITAL À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no inciso II do artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.

A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.

RELATOR





**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023 de 13 de fevereiro de 2023, de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Novo Oriente.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2023.

Antônio Sampaio de Lencina

**Presidente**

**Relator**

A FAVOR ( ) CONTRA

Helio Rodrigues Cavalcante

**Vice-presidente**

A FAVOR ( ) CONTRA

Diana Lins de Azevedo

**Membro**

A FAVOR ( ) CONTRA



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
ESTADO DO CEARÁ  
CNPJ 07.551.237/0001-00

**CHAMADA DE VOTAÇÃO**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

1 - ANTONIA FREIRE BATISTA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	<input type="checkbox"/> CONTRA
11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE	<input type="checkbox"/> A FAVOR
		<input type="checkbox"/> CONTRA

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 17 de fevereiro de 2023.

*Antônio Euládio Gomes Oliveira*  
EM 17 de 02 de 23

**ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA**

Presidente

Antônio Euládio Gomes Oliveira  
Câmara Municipal de Novo Oriente  
Presidente  
CPF 022.040.823-84